

inicia no marco “1”, situado no alinhamento predial, lado ímpar, da Avenida Francisco Rossani (antiga Avenida Paulista) e junto à divisa da propriedade de Patrik Eidi; daí segue em linha reta, no rumo 77° 30” 10” NW e na distância de 824,04m (oitocentos e vinte e quatro metros e quatro centímetros), confrontando com a área de propriedade de Patrik Eidi, até encontrar o marco “2”, cravado na margem esquerda do Córrego Luizziânia; daí deflete à direita e segue em diversos rumos pela margem esquerda do Córrego Luizziânia e na distância total de 219,13m (duzentos e dezenove metros e treze centímetros), até encontrar o marco “3”; daí deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 77° 49” 10” SE e na distância de 859,50m (oitocentos e cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros), confrontando com propriedades de Espedito Saraiva e João Martins de Oliveira, respectivamente, até encontrar o marco “4”, cravado no alinhamento predial, lado ímpar, da Avenida Francisco Rossani; daí deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo 12° 05’ 00” SW e na distância de 18,48m (dezoito metros e quarenta e oito centímetros), pelo último alinhamento predial citado, até encontrar o marco 4A; daí deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo 77° 49’ 10” NW e na distância de 170,00m (cento e setenta metros), até encontrar o marco “D”; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, com o rumo 12° 05’ 00” SW e na distância de 70,00m (setenta metros), até encontrar o marco “C”; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, com o rumo 77° 49’ 10” SE e na distância de 170,00m (cento e setenta metros), até encontrar o marco “B”, cravado no alinhamento predial, lado ímpar, da Avenida Francisco Rossani, confrontando do marco “4A” ao marco “B” com a área remanescente em nome da Fazenda do Estado de São Paulo; daí deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo 12° 05’ 00” SW e na distância de 131,12m (cento e trinta e um metros e doze centímetros), pelo último alinhamento predial citado, até encontrar o marco “1”, início da presente descrição, encerrando uma área de 177.162,56m2 (cento e setenta e sete mil, cento e sessenta e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 3º - Da escritura de alienação deverá constar cláusula que atribua ao adquirente a responsabilidade pelas providências e ônus necessários à regularização do domínio sobre a área, bem como cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, em 22 de fevereiro de 2005.
GERALDO ALCKMIN

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 2005

MENSAGEM Nº 41, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO
Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a transmitir, por cessão gratuita, ao Município Bady Bassitt, os direitos possessórios que detêm sobre faixa de terreno com 73.994,10m2, dotada de benfeitorias de terraplanagem e pavimentação, destinada à utilização como via pública.

A área em questão, integrante do trecho da SP-355 (Rodovia Maurício Goulart) do Km 2+533,53m ao Km 5, adquire características tipicamente urbanas, em decorrência do desenvolvimento do cidade.

Diante disso, a Prefeitura de Bady Bassitt solicitou lhe fosse transferida a aludida área.

De fato, conforme manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, diante do crescimento populacional ao longo do referido trecho, a área perdeu sua finalidade rodoviária, de modo a exigir a implantação de novas técnicas e medidas de segurança aplicáveis a perímetro urbano.

O Conselho do Patrimônio Imobiliário recomendou a transmissão do bem na forma requerida pela Municipalidade.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, fazendo juntar os trabalhos técnicos elaborados pelo órgão competente.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de minha alta consideração.

Palácio dos Bandeirantes, em 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Sidney Beraldo, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Lei nº , de de de 2005
Autoriza o DER a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Bady Bassitt, os direitos possessórios sobre imóvel que específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Bady Bassitt, os direitos possessórios que detêm sobre faixa de terreno, com benfeitorias de terraplanagem e pavimentação, integrante do trecho da SP-355 (Rodovia Maurício Goulart) do Km 2+533,53m ao Km 5, com área de 73.994,10 m2, para fins de utilização como via pública.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º, caracterizado em desenho constante do Processo nº 233.000-01/2002-DER, assim se descreve e confronta:

inicia no marco (1) situado na divisa de Bady Lar com a projeção da cerca SP-355, daí segue com rumo de 70º07'55" SE e distância de 30,00m (trinta metros) até o marco (2); confrontando do marco (1) ao marco (2) com o perímetro urbano de Bady Bassitt, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 954,95m (novecentos e cinquenta metros e noventa e cinco centímetros) e desenvolvimento de 267,51m (duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta e um centímetros) até o marco (3); confrontando do marco (2) ao marco (3) com parte do lote 11, lote 12, lote 13 e lote 14, pertencentes a quadra A, Av. Miguel Lúcio de Lima, lote 1, lote 2, lote 3, lote 4 e lote 5, pertencentes a quadra B, Rua José Pazoto, lote 1, lote 2, lote 3, lote 4, lote 5, lote 6, e parte do lote 7, pertencentes a quadra A, daí segue com rumo de 35º49'17" SW e distância de 2.203,14m (dois mil, duzentos e três metros e quatorze decímetros) até o marco (4); confrontando do marco (3) ao marco (4) com parte do lote 7, lote 8, lote 9, lote 10 e lote 11, pertencentes a quadra A, Rua Ovilque Ferrari, Arnaldo Marques, Cicero Torres, Lauro Silva, Jair Barro, Espólio de Antonio Teodoro de Melo, Estrada Vicinal par Potirendaba, novamente com Espólio de Antonio Teodoro de Melo, Estrada Municipal, Prefeitura Municipal, Marcelo de Freitas Lamias, daí deflete à direita e segue com rumo de 54º12'13" NW e distância de 30,00m (trinta metros quadrados) até o marco (5); confrontando do marco (4) ao marco (5) com a faixa de domínio

do DER (SP-355), daí deflete à direita e segue com rumo de 35º49'17" NE e distância de 2.203,14m (dois mil, duzentos e três metros e quatorze centímetros) até o marco (6); confrontando do marco (5) ao marco (6) com Maria Lúcia, Mirian Bambini, Espólio de Antonio Teodoro de Melo, Leonildo Salvador e Avenida Marginal, daí segue em curva com raio de 924,95m (novecentos e vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros) e desenvolvimento de 259,10m (duzentos e cinquenta e nove metros e dez centímetros) até o marco (1); onde iniciou o referido perímetro; confrontando do marco (6) ao marco (1) com parte da Avenida Marginal, Área Institucional, lote 1, lote 2 e lote 3, pertencentes a quadra I, Avenida Miguel Lúcio de Lima, Vidraçaria Caetano, Super Motos, lote 3 e parte de Bady Lar.

Artigo 3º - O Município de Bady Bassitt deverá assumir a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o DER, de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, em 22 de fevereiro de 2005.
GERALDO ALCKMIN

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 2005

MENSAGEM Nº 42, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO
Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem-DER a alienar, mediante doação ao Município de Pardinho, duas faixas de terra medindo 23.671,50m2. Objetiva a propositura, também, permitir a cessão gratuita à referida Municipalidade dos direitos possessórios que a autarquia detém sobre faixa de terra com 3.260,00m2, perfazendo a área total de 26.931,50m2.

Devo assinalar que as áreas em apreço, atualmente subdivididas e identificadas por Faixa nº 1, com 6.406,50m2, Faixa nº 2, com 17.265,00m2, e Faixa nº 3, com 3.260,00m2, foram incorporadas ao patrimônio do DER, para a construção de obra viária.

Registre-se que o imóvel é dotado de benfeitorias asfálticas, cercas e demais obras pertinentes à utilização rodoviária, todas de uso comum do povo. Com o crescimento populacional, o trecho em questão foi perdendo sua finalidade rodoviária e assumindo características tipicamente urbanas, ensejando a adoção de normas técnicas de engenharia e segurança do tráfego, aplicáveis ao perímetro urbano.

Nesse intento, a Prefeitura Municipal de Pardinho, autorizada pela Lei municipal nº 563, de 27 de agosto de 1990, manifestou interesse no recebimento da propriedade das Faixas nº 1 e nº 2 e da posse da Faixa nº 3 do imóvel, comprometendo-se a promover sua conservação, mantendo, assim, sua condição de bem de domínio público.

Esclareça-se, ainda, que o Conselho do Patrimônio Imobiliário é favorável à alienação de que trata a proposta legislativa.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, fazendo juntar a documentação necessária à sua instrução.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Palácio dos Bandeirantes, em 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Sidney Beraldo, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Lei nº , de de de 2005
Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem-DER a alienar, mediante doação, e a transmitir, por cessão gratuita, os direitos possessórios sobre imóvel que específica..

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem-DER autorizado a alienar, mediante doação, duas faixas de terra (nº 1 e nº 2), e a transmitir, mediante cessão gratuita, ao Município de Pardinho, os direitos possessórios sobre uma faixa de terra (nº 3), ocupadas por trecho da ligação Pardinho-Angatuba, do trevo do km 198+100m da Rodovia Presidente Castello Branco (SP 280), com a área total de 26.931,50m2, destinada à utilização como via pública.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo 1º, assim se descreve e se identifica, conforme consta do Processo DER nº 205.880/1989:

Faixa nº 1: inicia no ponto B, na estaca 45+8,13m - PCE, lado esquerdo do estacionamento, na saída para Angatuba e segue em reta à distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando com a estrada municipal Pardinho-Angatuba, até o ponto C; daí deflete à direita a 90° e segue em reta à distância de 128,13m (cento e vinte e oito metros e treze centímetros), confrontado com sucessores de Gabriel Melhado de Campos, até o ponto V; daí deflete à direita a 90° e segue em reta à distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o DER, até o ponto U; daí deflete novamente à direita a 90° e segue em reta à distância de 128,13m (cento e vinte e oito metros e treze centímetros), confrontado com sucessores de Gabriel Melhado de Campos, até o ponto B, início da poligonal.

Faixa nº 2: inicia no ponto Z, na estaca 23, lado direito do estacionamento, na saída para Pardinho e segue em reta à distância de 128,75m (cento e vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com sucessores de Gabriel Melhado de Campos, até o ponto F; daí deflete à direita e segue em reta à distância de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), confrontando com o DER, até o ponto G; daí deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela antiga estrada municipal Angatuba-Pardinho à distância de 273,40m (duzentos e setenta e três metros e quarenta centímetros), confrontando com o DER, até o ponto H; daí deflete à direita e segue em reta à distância 30,00m (trinta metros), confrontando com a estrada municipal Pardinho-Angatuba até o ponto I; daí deflete à direita em reta à distância de 159,17m (cento e cinquenta e nove metros e dezesseite centímetros), até o ponto W; daí entra em curva circular à direita, com raio de 293,64m (duzentos e noventa e três metros e sessenta e quatro centímetros) e desenvolvimento de 98,03m (noventa e oito metros e três centímetros), até o ponto X; daí segue em reta à distância de 161,65m (cento e sessenta e um metros e sessenta e cinco centímetros), até o ponto Y, confrontando com sucessores de Gabriel Melhado de Campos do ponto I ao ponto Y; daí deflete à direita e segue em reta à distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o DER até o ponto Z, início da poligonal., encerrando ambas as faixas, em conjunto, uma área de 23.671,50m2 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados).

Faixa nº 3: inicia no ponto F, altura da estaca 16+2,80m, lado direito do estacionamento, na saída para Pardinho e segue em reta à distância de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), confrontando com o DER, até o ponto G; daí deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela antiga estrada municipal Angatuba-Pardinho, à distância de 273,40m (duzentos e setenta e três metros e quarenta centímetros), confrontando com o DER, até o ponto H; daí deflete à esquerda e segue em reta à distância de 20,00m (vinte metros), confrontado com a estrada municipal Pardinho-Angatuba, até o ponto L; daí deflete à esquerda e segue em reta à distância de 159,17m (cento e cinquenta e nove metros e dezesseite centímetros), até o ponto M. daí entra em curva circular à direita, com raio de 243,64m (duzentos e quarenta e três metros e sessenta e quatro centímetros) e desenvolvimento de 81,33m (oitenta e um metros e trinta e três centímetros), até o ponto N; daí segue em reta à distância de 32,90m (trinta e dois metros e noventa centímetros), até o ponto F; confrontando com sucessores de Alfredo Padovan, do ponto L ao ponto F, início da poligonal, encerrando uma área de 3.260,00m2 (três mil, duzentos e sessenta metros quadrados).

Artigo 3º - O Município de Pardinho assume a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o DER, de regularizar o domínio, relativamente à área identificada por Faixa nº 3 cuja posse lhe é transferida, assim como em relação às áreas identificas por Faixa nº 1 e nº 2, das quais a propriedade lhe é alienada.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, em 22 de fevereiro de 2005
GERALDO ALCKMIN

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 2005

Dá denominação a passarela que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Ítalo Narcizo Colombo” a Passarela localizada na Rodovia Orivaldo Thito Colombo SP 364/310, altura do Km 7, em Santa Adélia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

ITALO NARCIZO COLOMBO nasceu aos 26 de janeiro de 1930 na cidade de Ariranha e veio a falecer em 17 de maio de 1991no município de Catanduva. Era filho do Senhor João Colombo e da Senhora Angelina Scarmagnani Colombo.

O ilustre hmoenageado viveu toda a sua infância na Fazenda Santo André, zona rural, onde desde jovem, juntamente com seus 10 (dez) irmãos, trabalhava arduamente ajudando seus pais, num pequeno engenho que possuam as margens do rio da onça, onde eram fabricados inicialmente as aguardantes, caninhas jacaré e crocodilo.

Início difícil, poucos estudos, pois o trabalho lhe ocupava quase todo o tempo, mas com uma enorme sabedoria e caráter, adquirida pelas mãos calejadas, pelos braços e laços fortes.

Aos 06 de julho de 1952, casou-se com a Senhora Antobia Denardi Colombo, de cuja união nasceram os filhos Márcio, Marcos, Maria Tereza, Maria da Graça e Maria Ângela.

Homem forte, com ideais, sonhos, que juntamente com seus irmãos visualizaram um dos maiores projetos da região que foi a Usina Colombo S/A Açúcar e Alcool.

Uma biografia repleta de vitórias, de derrotas, de encontros e desencontros, de júbilos e melancolias, obstruída por uma dessas peças do destino, um infarto inesperado em 18 de abril de 1991.

Como empresário do ramo agro industrial, o ilustre homenageado exerceu com brilhantismo e sucesso a profissão escolhida, tendo sempre se destacado na área profissional.

Por essas razões, apresentamos a presente propositura para homenagear tão ilustre cidadão, para cuja aprovação esperamos contar com o beneplácito dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 22/2/2005

a) Edson Aparecido - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 2005

Dá denominação a rotatória que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Antonio Ramiro” a rotatória situada na Rodovia Orivaldo Thito Colombo, SP 364/310, que liga o Município de Ariranha à Rodovia Washinton Luiz, altura do Km 7 - 665m, em Santa Adélia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

ANTONIO RAMIRO nasceu aos 03 de janeiro de 1949, na cidade de Pindorama, e veio falecer em 06 de abril de 2002, no município deCatanduva. Era filho do Senhor Salvador Ramiro e da Senhora Henriqueta Baena Mérida.

Filho de família humilde, cursou somente até a 4a série do 1º Grau, pois, devido à condição sócio-econômica da família, teve que abandonar os estudos para ajudar na renda familiar.

Ainda muito jovem, ingressou como motorista de caminhão, em meados de 1972, onde carregava cana-de-açúcar para as moendas da Usina Colombo S/A Açúcar e Alcool. Após algum tempo de total dedicação à empresa supra citada, veio a ser transferido para o cargo de motorista de ambulância, em meados de 1985.

Contraiu matrimônio com a Senhora Antonia Franchetti Ramiro, de cuja união nasceram os filhos César Augusto, José Roberto, Marco Antonio e Clever Aparecido.

Trabalhador exemplar, o ilustre homenageado cursou nas horas vagas diversos cursos na área de saúde, que possibilitaram a ocupação do cargo de enfermeiro e posteriormente à direção do Ambulatório Angelina Scarmagnani Colombo.

Por essas razões, entendemos ser justa a presente propositura, para cuja aprovação esperamos contar com o beneplácito dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 22/5/2005

a) Edson Aparecido - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 2005

Dá a denominação à Passagem de Nível Inferior, localizada sob a rodovia SP-294 - Comandante “João Ribeiro de Barros, no município de Marília.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “OSVALDO LUIZ BRAMBILLA” a Passagem de Nível Inferior, localizada sob a Rodovia Comandante “João Ribeiro de Barros” - SP 294, km 448,535, no município de Marília.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura, tem por objetivo homenagear um jovem empresário no ramo de transportes rodoviário, que teve sua vida ceifada, bruta e prematuramente. Filho de tradicional família marliense, pioneira no ramo de transporte de passageiros rodoviários, fundadores da Empresa de Ônibus “José Brambila”, ramificando-se mais tarde, em outras empresas, contribuindo, assim , com o desenvolvimento e crescimento do município de Marília.

Osvaldo Luiz Brambrilla, natural do Município de Marília, onde sempre viveu, nasceu aos 15 dias do mês de Março de 1952. Era formado em Ciências Jurídicas e Administração de Empresa pela Fundação de Ensino “ Eurípides Soares da Rocha”, exerceu atividades de administrador de empresa na empresa fundada pela sua família, com êxito, preservando os valores éticos, profissionais e sobretudo de cidadão marliense, motivo pelo qual era muito estimado e querido pela comunidade a que pertenceu.

Pela importância que o mesmo representava para a sociedade marliense, pela contribuição que seus familiares prestaram ao desenvolvimento e crescimento da cidade e região, é justa a homenagem póstuma a ser prestada a esse jovem, para a qual peça a apreciação do presente projeto de lei, apelando aos nobres colegas pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 22/2/2005

a) Vinicius Camarinha - PSB

AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS

AUTÓGRAFO Nº 26.263

Projeto de lei n.º 713, de 2004

Autor: Deputado João Caramez - PSDB

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Governador Mário Covas” o “Campus” da Universidade de São Paulo - USP, situado na Zona Leste da Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 2005.

a) SIDNEY BERALDO - Presidente

a) JOSE CALDINI CRESPO - 1º Secretário

a) MARIA LUCIA PRANDI - 3ª Secretária no exercício da 2ª Secretaria

Comissões

CONVOCAÇÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONVOCO, nos termos regimentais, aos Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão de Finanças e Orçamento, que no próximo dia 24 de fevereiro, quinta-feira, às 14h30, no Plenário Tiradentes, será realizada uma Audiência Pública, contando com a presença do Senhor Secretário de Estado da Fazenda - Doutor EDUARDO REFINETTI GUARDIA, ocasião em que será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2004, conforme previsto no Parágrafo 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS EFETIVOS		MEMBROS SUBSTITUTOS
Deputado Mário Reali	PT	Deputado Cândido Vaccarezza
Deputado Enio Tatto		Deputado Ítalo Cardoso
Deputada Havanir Nimtz	PSDB	Deputado Celino Cardoso de Sá
Deputado Roberto Engler		Deputado Vanderlei Macris
Deputado Edson Ferrarini	PTB	Deputado Campos Machado
Deputado Aldo Demarchi	PFL	Deputado Eli Corrêa Filho
Deputado Vítor Sapienza	PPS	Deputado Arnaldo Jardim
Deputado Valdomiro Lopes	PSB	Deputado Vinicius Camarinha
Deputado José Dilson	PDT	Deputado Geraldo Vinholi

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2005
a) Deputado ÊNIO TATTO - Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Finanças e Orçamento

COMUNICADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Comunico aos Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor, a realização de uma reunião ordinária deste órgão técnico no dia 24 de fevereiro, quinta-feira, às 14:30 horas, no “Plenário D. Pedro I”, contando com a presença do Dr. Marco Antônio Desgualdo, Exmo. Delegado Geral do Polícia, para nesta oportunidade, discorrer sobre a viabilidade da recriação do Departamento de Polícia do Consumidor - DECON.

MEMBROS EFETIVOS		MEMBROS SUBSTITUTOS
Deputado Carlinhos Almeida	PT	Deputado Fausto Figueira
Deputado Sebastião Arcanjo	PT	Deputado Antônio Mentor
Deputado Wagner Salustiano	PSDB	Deputado Edson Aparecido
Deputado Milton Flávio	PSDB	Deputado Celino Cardoso
Deputado Roberto Alves	PTB	Deputado José Bittencourt
	PFL	Deputado Eli Corrêa Filho
Deputado Souza Santos	PL	Deputado Arthur Alves Pinto
Deputado Romeu Tuma Júnior	PPS	Deputado Arnaldo Jardim
Deputado Giba Marson	PV	Deputado Afonso Lobato
Sala das Comissões, em 22/02/2005.		
a) Deputada Maria Almeida - Presidente		

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Comunico aos Senhores Deputados, membros efetivos e substitutos deste órgão técnico, a realização de uma Reunião Ordinária, dia 24/02/2005, às 14:30 horas, no Plenário Teotônio Vilela, para ouvir o depoimento do Dr. Saulo de Castro Abreu Filho, Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de São Paulo, sobre o crescimento da violência policial em São Paulo, em particular na repressão a movimentos sociais organizados e nos casos de homicídios praticados por policiais.